

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 236 / 2003  
DE: 29/05/2003

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE  
PROFESSORES POR TEMPO  
DETERMINADO PARA ATENDER  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

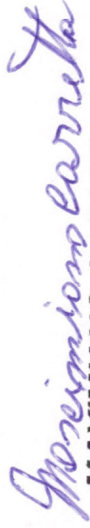
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos dos artigos 274 e 275 da Lei 004/97, autorizado a contratar **03 PROFESSORES**, conforme os níveis e salários descritos na lei complementar 001/2002:

**Art. 2.º** - As Contratações constantes do artigo anterior, serão pelo prazo de até 31/12/2003.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão à conta da dotação própria do Orçamento do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de maio de 2003.

  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal